



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br  
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

## **DECRETO Nº 1006/2022**

*“Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta pelo falecimento do Senhor **DARCI CORDEIRO DA SILVA** e dá outras providências”.*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **DARCI CORDEIRO DA SILVA**, ocorrido no dia 24/07/2022;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Município de Barra do Turvo;

**CONSIDERANDO** que o referido senhor prestou serviços à população barraturvense, na condição de Vice-Presidente da Câmara Municipal de 2005 a 2006 e Vereador Titular de 2007 a 2008.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído LUTO OFICIAL no dia 25/07/2022.

**Art. 2º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nesta data (25/07/22), nas repartições Públicas do Município de Barra do Turvo/SP, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Senhor **DARCI CORDEIRO DA SILVA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As Unidades que atuam nos serviços essenciais deverão elaborar escala de plantão, de modo que o funcionamento não sofra interrupção.

**Art. 3º.** Durante o Luto Oficial, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro no pavilhão municipal.

**Art. 4º.** O expediente normal voltará no dia 26 de julho de 2022, no horário de praxe.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de julho de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal